



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 712, DE 04 DE MAIO DE 2011

**“INSTITUI A CAMPANHA PARA
ESCLARECIMENTO SOBRE A
CATARATA NO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

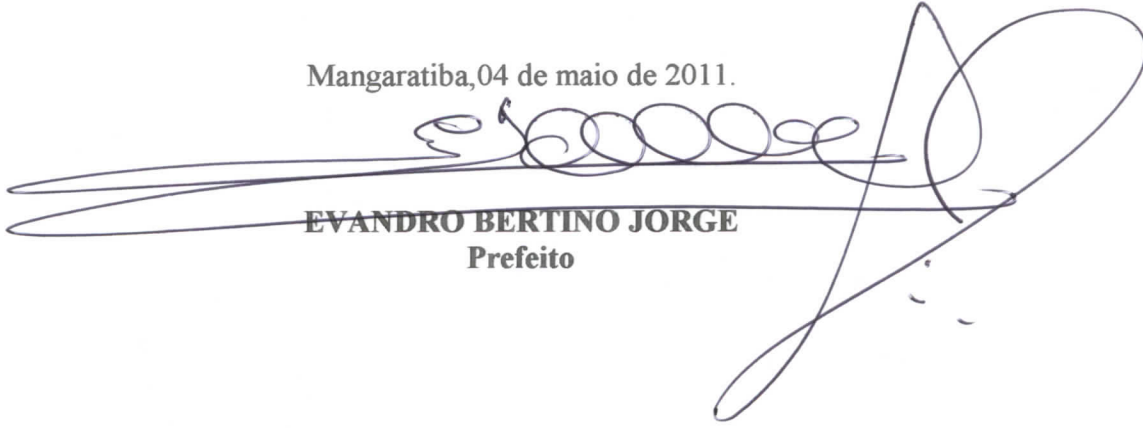
Art. 1º - Fica instituída a Campanha para esclarecimento sobre a catarata, no Município de Mangaratiba.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, ocorrerão por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 04 de maio de 2011.


EVANDRO BERTINO JORGE
Prefeito